

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, ÉTICA,
DECORO PARLAMENTAR E REDAÇÃO FINAL**

Tendo sido nomeada relatora da matéria pelo Presidente desta Comissão, passo a expor o meu parecer e voto:

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei nº 72/2026, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que "suplementa e anula dotação do orçamento do Município de Rio do Sul", no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Consoante a Mensagem nº 063/2026, a alteração orçamentária decorre da insuficiência de saldo destinado ao empenhamento da folha de pagamento, promovendo-se a suplementação da dotação de Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (2.046), tendo como contrapartida a anulação, em igual importância, da dotação destinada à Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (2.047).

II – PARECER E VOTO DO RELATOR:

Compete a esta Comissão a análise quanto aos aspectos de constitucionalidade e legalidade da proposição.

Verifica-se que a matéria insere-se na competência do Município e que a iniciativa do Chefe do Poder Executivo é legítima, tratando-se de crédito adicional suplementar cuja abertura depende de prévia autorização legislativa e da indicação dos recursos correspondentes, nos termos da legislação aplicável.

No caso, a suplementação de R\$ 150.000,00 destinada às despesas com pessoal e encargos sociais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer será compensada pela anulação, no mesmo valor, de dotação destinada a despesas de capital. Por se tratar de alteração entre grupos de natureza de

despesa distintos, faz-se necessária a autorização legislativa, conforme também consignado no Parecer Jurídico nº 119/2026.

Dessa forma, não se identificam vícios de constitucionalidade ou legalidade que impeçam a tramitação da matéria.

Assim, voto pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 72/2026, em única discussão e votação, solicitando aos demais pares que acompanhem este entendimento.

Rio do Sul, 20 de agosto de 2026.

DANIELA THIBES
TRIERWEILER
PAMPLONA:915
38882949

Assinado de forma digital
por DANIELA THIBES
TRIERWEILER
PAMPLONA:91538882949
Dados: 2026.08.20
11:10:50 -03'00'

DANI PAMPLONA

Relatora